



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

EDITAL N.º 10/2018/DNO/REI/IFTO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU - PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO - 2018/1

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 167/2013/REITORIA/IFTO, de 12 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no Edital da Secretaria de Educação Superior/MEC - SES/MEC n.º Edital n.º 107, de 5 de dezembro de 2017, que regulamenta o Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SiSU - Primeira Edição de 2018, e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC n.º 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para ingresso no **primeiro semestre** letivo do ano de 2018, utilizará o Sistema de Seleção Unificada – SISU, para tanto, **convoca** os candidatos constantes na lista do **ANEXO I** deste edital, aprovados na chamada regular do SISU, para realizar matrícula nos cursos de graduação do *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o primeiro semestre letivo do ano de 2018, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento de **convocação única** e regular de candidatos para realização de matrículas nos cursos de graduação do *Campus* Dianópolis/IFTO será regulamentado por este Edital, em observância às disposições do Edital da Secretaria de Educação Superior/MEC -SES/MEC n.º 107, de 5 de dezembro de 2017 - Processo Seletivo - Primeira Edição de 2018 - Sistema de Seleção Unificada - SISU, e da Portaria Normativa MEC n.º 21, de 5 de novembro de 2012.

1.2. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2017.

1.3. O procedimento regulamentado por este Edital será conduzido pela Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Dianópolis/IFTO.

2. DA VALIDADE

2.1. O procedimento de convocação dos CANDIDATOS APROVADOS no Sistema de Seleção Unificada - SISU - 2018/1 para realizar matrículas nos cursos de graduação do *Campus* Dianópolis/IFTO, regulamentado por este Edital, terá validade somente para o **primeiro semestre letivo de 2018**.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Quadro de oferta de vagas para o curso:

CURSO	TURNO	Vagas Ofertadas	Vagas Ocupadas na Chamada Regular	Vagas Disponíveis para lista de espera	TOTAL
Engenharia Agrônômica (Bacharelado)	Matutino e Vespertino	20	4	16	20
Computação (Licenciatura)	Noturno	20	6	14	20
TOTAL GERAL					40

3.2. A classificação geral dos ESTUDANTES da lista de espera do Processo de Seleção do SiSU - 2018/1 para os cursos de graduação do *Campus* Dianópolis/IFTO está disponível no **ANEXO I**, dividida por curso e relacionada em ordem decrescente das notas obtidas pelos ESTUDANTES no ENEM.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do ESTUDANTE constante na lista de espera do SiSU a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos por este Edital.

3.4. A seleção do ESTUDANTE assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao *Campus* Dianópolis/IFTO, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

3.5. A matrícula do ESTUDANTE está condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

4. PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA MATRÍCULAS

4.1. **Procedimentos gerais para matrícula:**

4.1.1. Os ESTUDANTES classificados em lista nominal de **primeira chamada/convocação** deverão efetuar suas matrículas no período e horários estabelecidos no cronograma (*item 5*) na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *Campus* Dianópolis/IFTO, acompanhados pelos pais ou responsável legal quando se tratar de ESTUDANTE menor de 18 anos.

4.1.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, poderão ser divulgadas novas chamadas/convocações, devendo os convocados efetuar as matrículas também na CORES do *Campus* Dianópolis/IFTO.

4.2. **A documentação necessária para efetuar a matrícula é a seguinte:**

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- b) Certificado ou Declaração de conclusão Escolar do Ensino Médio (original e cópia). Somente para os alunos concludentes do Ensino Médio no ano de 2014 serão aceitas as

declarações de conclusão, desde que na declaração conste o prazo máximo de 30 dias para expedição do certificado. Para os alunos concludentes em anos anteriores, somente será aceita a matrícula mediante apresentação do Certificado de conclusão;

- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Carteira de Identidade (original e cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, (original e cópia);
- f) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, da última eleição (original e cópia), caso seja maior de 18 anos;
- g) Documento de quitação com o serviço militar, para estudantes do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- h) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- i) Comprovante de endereço residencial (original e cópia) no nome do estudante, seus pais ou responsável legal, ou, ainda, se residente em casa alugada ou cedida, com Declaração do proprietário informando que o candidato reside no endereço apresentado.

4.3. O estudante estrangeiro deverá apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, **atualizado**, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, com parecer de convalidação pelo órgão competente para este ato, sob pena de perder o direito à vaga.

4.4. O estudante menor de idade, até a data da matrícula, deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal.

4.5. Será permitida matrícula por procuração específica com firma reconhecida em cartório.

4.6. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

4.7. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

5. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital de convocação regular dos candidatos APROVADOS no SISU 2018/1	5 de dezembro de 2017	http://seletivos.ifto.edu.br/ http://dianópolis.ifto.edu.br/
Matrículas e entrega de documentos da Reserva de Vagas, se for o caso	22 e 23 de fevereiro de 2018,	Coordenação de Registros Escolares - CORES - <i>Campus</i> Dianópolis/IFTO
	Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h	
Previsão de início das aulas	5 de fevereiro de 2018	<i>Campus</i> Dianópolis/IFTO

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A **Coordenação de Registros Escolares – CORES**, terá a responsabilidade de zelar pela lisura do procedimento estabelecido neste Edital, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.
- 6.2. A Coordenação de Registros Escolares divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 6.3. **É de inteira responsabilidade dos CANDIDATOS ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br> ou <http://dianopolis.ifto.edu.br/>.**
- 6.4. Estará automaticamente eliminado desta seleção o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para matrícula.
- 6.5. Os candidatos que efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Dianópolis/IFTO e/ou outro local indicado pela Direção-geral do referido *Campus*, e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados, períodos de férias e em outros turnos.
- 6.6. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do aluno, dos regulamentos existentes dos Cursos de Graduação do *Campus* Dianópolis/IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares vigentes.
- 6.7. O candidato regularmente aprovado e matriculado em um dos cursos de graduação ofertados pelo *Campus* Dianópolis poderá solicitar o aproveitamento de estudos, se for o caso, conforme o Calendário Escolar, devendo para isso atentar-se às normas estabelecidas no Capítulo VIII do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, disponível em http://www.ifto.edu.br/portal/layout.php?pagina=page/doc_institucional.php.
- 6.8. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores (professores e técnico-administrativos) e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 6.9. A Coordenação de Registros Escolares poderá utilizar o e-mail e/ou número de celular cadastrado no banco de dados do ENEM, para enviar aos candidatos informações relativa ao Processo Seletivo – Primeira Edição de 2018 - SISU.
- 6.10. A Coordenação de Registros Escolares, não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail e/ou celular pelo candidato.
- 6.11. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Coordenação de Registros Escolares, ouvida Direção-geral do *Campus* Dianópolis/IFTO.
- 6.12. As aulas do semestre letivo 2018/1 ocorrerão de acordo com o calendário escolar aprovado pelo Conselho Superior do IFTO, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos, na legislação educacional vigente.


Jonas Reginaldo de Britto
Diretor-geral *pro tempore*



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Reginaldo de Britto, Diretor-geral**, em 20/02/2018, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0281979** e o código CRC **977B06A0**.

 Rodovia TO - 040 - Km 349
Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras
CEP 77.300-000 Dianópolis - TO
(63) 99947-3511
www.dianopolis.ifto.edu.br - dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.003807/2018-71

SEI nº 0281979